

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010
um

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ao Projeto de Lei nº 139, de 2022

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó

Ementa: Altera a legislação que institui o "Programa Prata da Casa" no Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Valdir Rossetto

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa que acompanha o Projeto de Lei nº 139, de 2022, o Parlamentar Valdomiro Bozó, expõe os motivos para que haja alteração na legislação que institui o "Programa Prata da Casa" no Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 26ª Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, o projeto foi encaminhado à Comissão de Legislação e Redação (CLR), realizada no dia 16 de agosto de 2022, sendo designado como relator do projeto o Parlamentar Gabriel Baierle, a matéria teve seu parecer aprovado,

Por fim, a proposição foi encaminhada à Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC), no dia 25 de agosto de 2022, o presidente, vereador Professor Oseias, designou este vereador como relator.

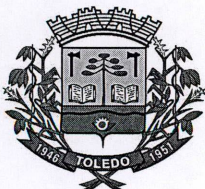
Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CEC trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

- a) pretende alcançar o seguinte objetivo: Alterar a legislação que institui o "Programa Prata da Casa" no Município de Toledo.
- b) é direcionada a todos os artistas locais como forma de incentivá-los.
- c) Não existe controvérsias jurídicas, referente ao tema abordado pela matéria.

O referido Projeto de Lei, nº 139, visa alterar a legislação da Lei nº 2.465, de 12 de julho de 2022, que institui o "Programa Prata da Casa" no Município de Toledo, alterando o Art. 2º, § 2º e revogando o § 4º do Art. 2º.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000011
um

A alteração da Lei é importante, pois passa a abranger todos os tipos de artistas, etc. Também retirando que os artistas devem ser do mesmo gênero que o evento principal a ser realizado, fazendo com que tenha uma difusão de artes a serem expostas, um meio de incentivo a artistas locais.

A modificação da Lei também é importante para valoração dos talentos e como exposto na justificativa uma oferta de oportunidades e conhecimento de culturas é um tipo de tarefa simples a ser executada, não existindo motivos para não serem elementos no cenário cultural do Município.

Câmara Municipal de Toledo, 1º de setembro de 2022.

VALDIR ROSSETTO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 139, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
PROFESSOR OSEIAS	01/09/22		
MARCELO MARQUES	03/09/22		
ROBERTO SOUZA	01/09/22		
BETO SCAIN	01/09/22		